

3º Tipo de Registro (RCS ou RC – verificar no Item 4 destas orientações para cadastro/atualização informações detalhadas sobre cada tipo de registro);

4º Atividade da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física a ser cadastrada (conforme objetivo social constante no ato constitutivo);

5º Município (onde o fornecedor pretende efetuar o cadastro ou onde exista uma Unidade Cadastradora mais próxima da sede do fornecedor);

6º Órgão/Entidade;

7º Unidade Cadastradora.

Clicar no botão “Gravar”.

2.3 – Cadastramento do Fornecedor

a) Logo após efetuar o pré-cadastro, preencher todos os campos da Página “Dados Cadastrais”. Salientamos que, nesta página, poderão ser alterados alguns dos dados iniciais previamente informados, caso tenham sido incorretamente selecionados no pré-cadastro. Clicar no botão “Gravar”;

b) Após o preenchimento da Página “Dados Cadastrais”, todas as demais páginas deverão ser corretamente preenchidas e gravadas.

Gravadas todas as páginas, o responsável pelo cadastro deverá acionar o botão “Enviar para Análise”, para que a solicitação de cadastro seja recebida pela Equipe Técnica de Cadastro da Unidade Cadastradora escolhida.

O fornecedor, imediatamente após enviar sua solicitação eletrônica de cadastro, deverá encaminhar para a Unidade Cadastradora selecionada a documentação referida no Item 4 destas ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO/ATUALIZAÇÃO correspondente ao tipo de registro escolhido.

Essa documentação deverá ser relacionada em duas vias com a discriminação dos documentos, devidamente assinadas pelo interessado, para serem protocoladas como comprovante da entrega.

A análise da solicitação cadastral visando à efetivação do cadastro somente será possível mediante o recebimento da documentação pela Unidade Cadastradora.

Após a entrega dos documentos o fornecedor deverá aguardar o período de análise, observando o contido nos Itens 5, 6, e 10 destas ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO/ATUALIZAÇÃO.

3 – Atualização de Cadastro

Para atualizar qualquer dado cadastral, o fornecedor efetivamente cadastrado no CAUFESP, deverá acessar no site www.bec.sp.gov.br, a Página “Fornecedores/Cadastro/Atualização”, ler as “ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO/ATUALIZAÇÃO” e, assinalar a declaração respectiva.

Em seguida, efetuar o login preenchendo a Ficha “Login CAUFESP” informando o número do C.P.F. do Usuário (Responsável pelo Cadastro do Fornecedor), a senha de cadastro e clicar no botão “Validar”.

Caso desconheça ou tenha esquecido a senha de cadastro de acesso ao sistema deverá proceder conforme Item 8 destas ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO/ATUALIZAÇÃO.

Ao se logar no sistema, selecionar a página que deverá ser atualizada, efetuar as devidas alterações nos campos respectivos, e clicar no botão “Gravar”. Ao final de todas as atualizações clicar no botão “Enviar para Análise”, para que a solicitação de atualização cadastral seja recebida pela Equipe Técnica de Cadastro.

Se houver documentos comprobatórios da alteração efetuada, o fornecedor deverá encaminhá-los para sua Unidade Cadastradora, imediatamente após enviar sua solicitação eletrônica de atualização cadastral.

Esses documentos deverão ser relacionados em duas vias devidamente assinadas pelo interessado, para serem protocoladas como comprovante da entrega.

A análise da solicitação de atualização cadastral somente será possível mediante o recebimento da documentação pela Unidade Cadastradora.

Após a entrega dos documentos o fornecedor deverá aguardar o período de análise, observando o contido nos Itens 5 e 10 destas ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO/ATUALIZAÇÃO.

4 – Tipos de Registros

4.1 – REGISTRO CADASTRAL – RC, inscrição aprovada no CAUFESP, de fornecedor que tenha atendido a todas as exigências contidas no artigo 18, do Regulamento anexo ao Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os atos normativos acima citados estão disponibilizados na Página “Legislação” do site www.bec.sp.gov.br.

Este tipo de registro facilita a participação do fornecedor no procedimento dispensa de licitação e em qualquer modalidade licitatória, quer seja tradicional ou eletrônica, pois desde que a situação cadastral esteja regular e com todos os documentos na validade, o participante no certame, fica desobrigado da apresentação de alguns documentos já apresentados no cadastro. (conforme artigo 4º do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007)

O fornecedor, imediatamente após enviar a solicitação do Cadastro Inicial pelo CAUFESP, deverá encaminhar cópia de toda a documentação para a Unidade Cadastradora escolhida no Pré-Cadastro.

A documentação acima referida deverá ser relacionada em duas vias com a discriminação dos documentos, devidamente assinadas pelo interessado, para serem protocoladas como comprovante da entrega.

ATENÇÃO:

Obrigatoriamente deverá ser selecionado o TIPO DE REGISTRO CADASTRAL – RC pelo fornecedor que pretenda negociar medicamentos, correlatos, saneantes domissanitários e cosméticos, de uso médico, odontológico por intermédio do Sistema BEC/SP, conforme disciplina o Decreto nº 47.168/2002, disponível na Página “Legislação” do site www.bec.sp.gov.br.

4.2 – REGISTRO SIMPLIFICADO – RCS, inscrição aprovada no CAUFESP, de fornecedor que tenha atendido a todas as exigências contidas no artigo 19, do Regulamento anexo ao Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, em conformidade com os artigos 27 a 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os atos normativos acima citados estão disponibilizados na Página “Legislação” do site www.bec.sp.gov.br.

Esse tipo de registro possibilita a participação do fornecedor nas negociações eletrônicas Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico. No entanto, caso a empresa seja a vencedora em algum Pregão Eletrônico, deverá apresentar no ato do certame, outros documentos solicitados em Edital e que não foram solicitados no ato do cadastramento. Com relação à participação do fornecedor em procedimentos licitatórios tradicionais deverá ser rigorosamente atendido o que determinar o edital de cada certame. (conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007)

O fornecedor, imediatamente após enviar a solicitação do Cadastro Inicial pelo CAUFESP, deverá encaminhar cópia de toda a documentação para a Unidade Cadastradora escolhida no Pré-Cadastro.

A documentação acima referida deverá ser relacionada em duas vias com a discriminação dos documentos, devidamente assinadas pelo interessado, para serem protocoladas como comprovante da entrega.

A Unidade Cadastradora que tiver condições de consulta eletrônica a documentos exigidos poderá dispensar a sua apresentação física. Essa condição deverá ser verificada junto à Unidade Cadastradora escolhida.

5 – Se for verificada alguma irregularidade durante a análise da solicitação de cadastro inicial ou de atualização cadastral, o interessado será notificado por e-mail ou por telefone. Sanada a irregularidade, a Equipe Técnica de Cadastro dará prosseguimento a essa análise para fins de validação no CAUFESP.

6 - Com o resultado positivo da análise e a consequente validação no CAUFESP o fornecedor estará apto a participar de licitações. Caso tenha optado pelo sistema eletrônico, receberá senha de acesso às negociações no Sistema BEC/SP, gerada e enviada automaticamente pelo sistema para o e-mail indicado pelo fornecedor na Página “Endereço”.

7 - O cadastro no CAUFESP é válido para a participação em todas as licitações com a Administração Pública do Estado de São Paulo.

8 - Senha de cadastro (como recuperar)

O usuário já cadastrado no sistema CAUFESP que desconheça ou tenha esquecido a senha de cadastro de acesso ao sistema deverá proceder da seguinte forma: Na Ficha “Login CAUFESP” informar o número do C.P.F. de um Usuário Responsável pelo Cadastro do Fornecedor que conste na Página Responsáveis do CAUFESP, e clicar na expressão “Esqueceu sua senha? Clique aqui.”; em seguida digitar o e-mail cadastrado para o usuário em questão e clicar no botão “Validar E-mail”. O sistema gera e envia para o e-mail validado uma nova senha de cadastro.

9 - Alertamos que para o cadastramento, desde julho/2007, não é mais exigida a indicação do domicílio bancário, entretanto, salientamos que os pagamentos aos fornecedores vencedores em negociações eletrônicas com a Administração Pública do Estado de São Paulo, obrigatoriamente serão processados em conta corrente jurídica e ativa no Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor cadastrado, por determinação do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998. A referida conta bancária deverá ser informada à Unidade Compradora (UGE Licitadora) que procederá ao seu respectivo registro.

10 - O prazo para o cadastramento/atualização poderá ser de até 10 (dez) dias úteis.

11 - O cadastro não tem custo.

MANTENHA SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA OS DADOS CADASTRAIS DE SUA EMPRESA, DOS REPRESENTANTES E CREDENCIADOS, PROCEDENDO CONFORME INDICADO NO ITEM 3 DESTAS ORIENTAÇÕES.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 0082/2013, de 9-4-2013

Designação da Sra. Sandra Kanashiro Ramalho junto a APA Parque e Fazenda do Carmo

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

1. Designar a Sra. Sandra Kanashiro Ramalho, R.G. nº 19.897.696-3, para responder pelo expediente da APA Parque e Fazenda do Carmo.

2. Fica revogada a Portaria F.F. nº 023/2013, que designou o Sr. Luis Fernando da Costa Alves Feijó para responder pelo expediente da referida Unidade.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2013.

(Republicada para correção do nº do R.G. da designada.)

Portaria F.F. nº 0086/2013, de 11-4-2013

Cancela os efeitos da Portaria F.F. nº 085/2013, que designou a Sra. Tatiana Vieira Bressan junto ao Parque Estadual da Cantareira

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

RESOLVE:

1. Cancelar os efeitos da Portaria F.F. nº 085/2013, que designou a Sra. Tatiana Vieira Bressan, R.G. nº 26.326.000, para responder pelo expediente do Parque Estadual da Cantareira.

Portaria F.F. nº 0087/2013, de 11-4-2013

Revogação da Portaria F.F. nº 0158/2012

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria F.F. nº 0158/2012, que designou a Sra. Tatiana Vieira Bressan, R.G. nº 26.326.000, para responder pelo expediente da Gerência de Unidades de Conservação da Região Metropolitana.

2. A presente Portaria entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2013.

Portaria F.F. nº 0093/2013, de 11-4-2013

Designação do Sr. Vladimir Arrais de Almeida junto ao Parque Estadual da Cantareira

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0165/2012.

1. Designar o Sr. Vladimir Arrais de Almeida, R.G. nº 16.343.618, para responder pelo expediente do Parque Estadual da Cantareira, sem prejuízo de suas atividades frente à Estação Ecológica de Valinhos e ao Parque Estadual ARA – Assessoria da Reforma Agrária.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/04/2013.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão de Diretoria 112/2013/E, de 9-4-2013

Dispõe sobre o estabelecimento dos valores limites do parâmetro *Escherichia coli* (*E. coli*), para avaliação da qualidade dos corpos de águas do território do Estado de São Paulo

A Diretoria Plena da Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido na Resolução CONAMA 357, 17-03-2005 e o contido no Relatório de Diretoria 027/2013/E, de 09-04-2013, que acolhe, Decide:

Artigo 1º - Aprovar o estabelecimento dos valores limites do parâmetro *E. coli*, para avaliação da qualidade dos corpos de águas do território do Estado de São Paulo, de acordo com os usos descritos no Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria, estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005, de 17-03-2005.

Artigo 2º- Revogar a Decisão de Diretoria 363/2011/E, de 07-12-2011.

Anexo Único

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 112/2013/E, de 09 de abril de 2013)

Critérios para a utilização do parâmetro *E. coli*, na avaliação da qualidade dos corpos de águas do território do Estado de São Paulo.

Padrões Microbiológicos de *E. coli* (UFC ou NMP/100mL)

Tipo de Água	Artigo ¹	Classe	Usos	Padrão de <i>E. coli</i>	
Doce	14	1	a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento simplificado;	120 ¹	
			b) à proteção das comunidades aquáticas;		
			c) à irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película; e		
15	2	a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional;	600 ¹		
		b) à proteção das comunidades aquáticas;			
		c) à irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com as quais o público possa vir a ter contato direto; e			
16	3	a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado;	2400 ¹		
		b) à irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras;			
		c) à pesca amadora;			
Salina	18	1	a) à recreação de contato secundário	1500 ¹	
			a) à dessedentação de animais		600 ¹
			a) à proteção das comunidades aquáticas; e b) à agricultura e à atividade de pesca		
19	2	a) para o cultivo de moluscos bivalves destinados à alimentação humana	25 ² e 52 ³		
		a) à pesca amadora; e b) à recreação de contato secundário.		1500 ¹	
		a) navegação; e b) à harmonia paisagística.			
20	3	a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado;	2400 ¹		
		a) à proteção das comunidades aquáticas; b) à agricultura e à atividade de pesca; e c) ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional ou avançado.			
		a) à irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película, e à irrigação de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto.			
Salobra	21	1	a) para o cultivo de moluscos bivalves destinados à alimentação humana	25 ² e 52 ³	
			a) à pesca amadora; e b) à recreação de contato secundário.		1500 ¹
			a) à navegação; e b) à harmonia paisagística.		
22	2	a) à pesca amadora; e b) à recreação de contato secundário.	1500 ¹		
		a) à navegação; e b) à harmonia paisagística.		2400 ¹	
		a) à navegação; e b) à harmonia paisagística.			

1) Percentil 80 de pelo menos 6 amostras anuais (a cada 2 meses)
2) Média geométrica
3) Percentil 90
4) Resolução CONAMA 357/2005

Estabelecimento de padrões de *E. coli* para recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho

CATEGORIA	<i>E. coli</i> (UFC ou NMP/100mL)	
	EXCELENTE	BOA
PRÓPRIA	EXCELENTE	Máximo de 150 em 80% ou mais de um conjunto das cinco últimas amostras obtidas no mesmo local
	BOA	Máximo de 300 em 80% ou mais de um conjunto das cinco últimas amostras obtidas no mesmo local
	SATISFATÓRIA	Máximo de 600 em 80% ou mais de um conjunto das cinco últimas amostras obtidas no mesmo local
IMPRÓPRIA	Maior do que 600 em mais de 20% de um conjunto das cinco últimas amostras obtidas no mesmo local	
	Maior do que 1500 na última medição	

Comunicado

Sistema de Fiscalização de Fontes Móveis 15-03-2013

Enquadramento 23 - Emissão de Fumaça preta acima do previsto (Artigo 32 do Decreto 8.468/76)*

Enquadramento 24 - Circular em local sujeito a episódio crítico de poluição do ar (Artigo 50 do Decreto 8.468/76)*

Enquadramento 25 - Estacionar em local sujeito a episódio crítico de poluição do ar (Artigo 50 do Decreto 8.468/76)*

* Com redação dada respectivamente pelos Decretos 29.027 de 18-10-1988 e 28.313 de 04-04-1988.

Placa	Município	Enq.	Data	Hora	AIMP	Local da Infração	Valor em R\$
DPF1537	GUARULHOS	23	29-09-2012	16:12:00.00	4A6670961	RUA VOLUNTARIO PATRIA SN	1.162,00
EDP6326	SAO PAULO	23	11-12-2012	12:29:00.00	4A6671751	MARGINAL TIETE KM 3	1.162,00
HMN3888	S PARNABA	23	13-12-2012	12:10:00.00	4A6671831	RUA TABAPUA 183	1.162,00
CPH4360	PINDAMONHANGABA	23	14-12-2012	14:15:00.00	4A6054481	ROD VER ABEL F DIAS KM 153	1.162,00
BYF0241	ORLANDIA	23	15-12-2012	12:22:00.00	4A6702111	MARGINAL TIETE KM 7,5	1.162,00
CLC2409	GUARULHOS	23	19-12-2012	13:39:00.00	4A6672171	MARGINAL TIETE KM 6	1.162,00
HOR6725	PIQUEROBI	23	19-12-2012	12:40:00.00	4A6054471	ROD PRES DUTRA KM 90	1.162,00
DER9181	CARAPICUBA	23	21-12-2012	07:48:00.00	4A6707221	AV FIJAD AJADA 419	1.162,00
CBS4795	SAO PAULO	23	29-12-2012	10:45:00.00	4A6689081	AV CONSOLACAO X AV PAULIST	1.162,00
BW0481	ITU	23	29-12-2012	16:27:00.00	4A6689091	AV CASTELO BRANCO KM 29	2.324,00
CLT6182	MOGI DAS CRUZES	23	29-12-2012	08:36:00.00	4A6670951	AV DR GASTAO VIDIGAL SN	1.162,00
DZC5005	SAO PAULO	23	03-01-2013	14:24:00.00	4A6677341	RUA BUTANTA 100	2.324,00
BTS5724	EMBU-GUAÇU	23	04-01-2013	13:42:00.00	4A6692221	AV GASTAO VIDIGAL 2001	1.162,00
EVK1267	ITAQUAQUECETUBA	23	04-01-2013	11:21:00.00	4A6677471	AV PEDROSO MORAIS 1619	1.162,00
CYB8219	S CAETANO SUL	23	05-01-2013	11:10:00.00	4A6677621	AV CRUZEIRO DO SUL 400	1.162,00
AEY4277	GUARULHOS	23	05-01-2013	15:30:00.00	4A6677671	MARGINAL TIETE KM 16	1.162,00
BWH8873	DRACENA	23	05-01-2013	13:39:00.00	4A6677651	MARGINAL TIETE KM 3	1.162,00
LCN7831	S PARNABA	23	05-01-2013	16:54:00.00	4A6677731	AV CRUZEIRO DO SUL 400	2.324,00
BWF4250	CARAPICUBA	23	05-01-2013	08:41:00.00	4A6670901	AV DR GASTAO VIDIGAL SN	1.162,00
BWS8748	ARARAS	23	05-01-2013	13:32:00.00	4A6677641	AV GASTAO VIDIGAL 2001	1.162,00
EKG5473	EMBU	23	05-01-2013	11:11:00.00	4A6677631	AV FRANCISCO MORATO 176	1.162,00
CPR6790	SAO PAULO	23	05-01-2013	13:41:00.00	4A6677661	MARGINAL TIETE KM 6	1.162,00
DBB1326	SAO PAULO	23	07-01-2013	12:26:00.00	4A6677701	AV CRUZEIRO DO SUL 400	1.162,00
EFV3539	SAO PAULO	23	08-01-2013	11:52:00.00	4A6677791	AV ANTARCTICA 605	1.162,00
DTA4431	COTIA	23	08-01-2013	15:39:00.00	4A6691221	ROD RAPOSO TAVARES KM 11	4.648,00
BTS7066	COTIA	23	09-01-2013	11:48:00.00	4A6691321	AV QUEIROZ FILHO 1560	1.162,00
CZB4296	GUARULHOS	23	09-01-2013	11:46:00.00	4A6691311	AV GASTAO VIDIGAL 1234	1.162,00
ECM6107	MOGI DAS CRUZES	23	09-01-2013	11:49:00.00	4A6691331	MARGINAL PINHEIROS KM 3	1.162,00
CLK9121	PIRASSUNUNGA	23	09-01-2013	12:00:00.00	4A6691341	AV GASTAO VIDIGAL 2001	2.324,00
KM3159	OSASCO	23	09-01-2013	12:14:00.00	4A6691361	AV QUEIROZ FILHO 1560	4.648,00
BWJ7201	CARAPICUBA	23	09-01-2013	12:00:00.00	4A6691381	AV GASTAO VIDIGAL 1234	4.648,00
BWM3351	SANTO ANDRE	23	09-01-2013	12:12:00.00	4A6691351	AV GASTAO VIDIGAL 2001	1.162,00
DJB8510	SAO PAULO	23	09-01-2013	11:09:00.00	4A6691261	AV PEDROSO MORAIS 1	